

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PÚBLICA Nº 11.2025 de 14.02.2025.

O Prefeito Municipal de Corbélia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vem através deste JUSTIFICAR A INEXIGIBILIDADE nº 001.2024, referente ao Termo de Fomento com **CORBÉLIA PROTEÇÃO ANIMAL - CNPJ: 16.966.029/0001-62, Avenida Minas Gerais, 141 - Centro – Corbélia PR**, Responsável Sra. Lisiane Fortunato – CPF: 584.585.579-91 – RG: 3.416.565-3 SSP/PR, devidamente autorizados pela 13.504/14, com base nos artigos 31 e 32 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, pelos motivos abaixo descritos:

OBJETO PROPOSTO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o auxílio para prevenção e controle da procriação de cães e gatos em situação de abandono, aqueles de propriedade das famílias carentes e os que estão sob a responsabilidade da ONG Corbélia Proteção Animal, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

VALOR TOTAL DO REPASSE: O município repassará para a ONG - CORBÉLIA PROTEÇÃO ANIMAL o valor de R\$ 97.320,00 (noventa e sete mil e trezentos e vinte reais) que serão divididas em 06 parcelas.

FONTE DOS RECURSOS: 11.002.20.609.0270.2.916 – Manutenção de Programa de Proteção Sanitária Animal.

JUSTIFICATIVA: Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade, no ajuste a ser firmado com a ONG, organização não Governamental Corbélia Proteção Animal foi instituída em 25/08/2012, formando um grupo de pessoas que se uniram por uma causa em comum. É uma organização privada do terceiro setor da sociedade civil, que não possui fins lucrativos e que desenvolve ações em várias áreas, mobilizando a opinião pública para transformar a sociedade, desenvolvendo a consciência do bem-estar animal. O Projeto “POR UMA CORBÉLIA MAIS HUMANA” é de uma organização de proteção animal que realiza o trabalho de recuperação física e emocional de cães e gatos vítimas de abandono e maus tratos, castração e posterior encaminhamento para adoção. Essa ação visa reduzir a procriação de cães e gatos errantes de pessoas voluntárias, há a necessidade de parceria do Poder Executivo e Legislativo de nossa cidade, para que esse trabalho realmente reduza a procriação indiscriminada de felinos e caninos.

Diante de todo o exposto é inegável a importância que todo ente público tem de ajudar a fomentar nos cidadãos corbelienses para o bem-estar animal.

Portanto, fica nos termos do art. 31 e 32 da lei 13.019/14, INEXIGÍVEL O TERMO DE FOMENTO por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Corbélia, 24 de fevereiro de 2025.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal